

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.: 13377/2019.

ASSUNTO: Requerimento. Teletrabalho.

INTERESSADO: Márcia Cristina de Oliveira Negreiros .

Senhor Presidente,

1. Cuida-se de requerimento (doc. n. 135381/2019) com vistas à obtenção de **autorização** para laborar em regime de **teletrabalho**, formulado pela servidora **Márcia Cristina de Oliveira Negreiros**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, do quadro de pessoal efetivo deste Tribunal, **em razão da necessidade de acompanhar seu cônjuge, Orleir de Moura Negreiros, para cumprimento de missão diplomática junto à Embaixada do Brasil no Peru, no período de 1º/04/2020 a 17/05/2022**, conforme nomeação, por necessidade do serviço, nos termos da Portaria n. 630/GCI, de 22/04/2019, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica n. 67, de 24/04/2019 (doc. 135361/2019).

2. A propósito do pedido e observadas as regras constantes da Portaria TRE/AM n. 361/2019, a Comissão de Gestão do Teletrabalho apresenta, a seguir, relatório de verificação do cumprimento dos requisitos para a concessão do trabalho remoto a(o) servidor(a) em epígrafe:

REQUISITOS	CUMPRIMENTO		PADRÃO QUE ENSEJA A CONCESSÃO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 361/2019
	SIM	NÃO	
O requerimento contém a anuênci da chefia imediata? (Art. 14, § 1º)	X		SIM
As atribuições da unidade de lotação do servidor são objetivamente mensuradas? (Art. 4º, <i>caput</i>)	X		SIM
As atividades desempenhadas pelo requerente na unidade demandam maior esforço individual e menor	X		SIM

interação, como por exemplo elaboração de minutas de decisões, pareceres e relatórios ? (Art. 4º, § 1º)			
As atividades desempenhadas pelo interessado requerem, de modo indispensável, acesso aos sistemas eleitorais executáveis através do Gerenciador de Aplicações Seguras do SIS -Subsistema de Instalação e Segurança, como Elo, Elo V6 e SICEL – Sistema de Correição Eleitoral? (Art. 5º, I)		X	NÃO
As atividades desempenhadas pelo requerente requerem, indispensavelmente, acesso aos sistemas corporativos somente executáveis através da ferramenta ACESSO AO CLIENTE, tais como SGRH – Sistema de Gestão de Recursos Humanos e SIGEPRO – Sistema de Gestão de Proposta Orçamentária? (Art. 5º, II)		X	NÃO
O requerente já concluiu o Estágio Probatório? (Art. 6º, I)	X		SIM
O requerente sofreu penalidade disciplinar nos últimos dois anos? (Art. 6º, II)		X	NÃO
Nos dois anos anteriores ao pedido de adesão, o requerente retornou ao trabalho presencial por descumprimento dos deveres e vedações estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Portaria n. 361/2019 ? (Art. 6º , III)		X	NÃO
Apresenta contraindicação por motivo de saúde , constatada em perícia médica do Tribunal? (Art. 6º, IV)		X	NÃO
Está fora do país e não atende aos requisitos legais para concessão da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro? (Art. 6º, V)		X	NÃO
Está fora do país mas atende aos requisitos legais para concessão da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro? (Art. 6º, V)	X		SIM
Ocupa cargo em comissão ou função comissionada? (Art. 6º, VI)	X		NÃO
Está lotado em Zonas Eleitorais da capital ou do interior? (Art. 6º, VII)		X	NÃO
Há outro servidor da mesma unidade de lotação em regime de Teletrabalho? (Art. 7º, §1º)	X		NÃO
A manifestação da STI foi no sentido da viabilidade de acesso remoto aos sistemas autorizados pelo Tribunal?		X	SIM
A autorização de teletrabalho para o requerente extrapola o limite total de autorização para 6 servidores (Art. 7º)			NÃO É O CASO
O servidor se enquadra em uma das seguintes hipóteses que lhe conferem prioridade para o teletrabalho: I - com deficiência, atestada por perícia médica do Tribunal; II - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes portadores de deficiência; III- gestantes e lactantes; IV - que atendam aos requisitos legais para concessão de licença para acompanhamento de	X		SIM, alínea IV

cônjugue ou companheiro. (Art. 11. Parágrafo único, incisos de I a IV)			
A autorização de teletrabalho para o requerente <u>não</u> está computada no limite fixado no art. 7º da Portaria n. 361/2019, pois em relação a ele estão satisfeitos os requisitos para concessão de remoção e/ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, bem como os requisitos que ensejam a remoção por motivo de saúde. (Art. 7º)	X		SIM
Na unidade de lotação do servidor prepondera o atendimento ao público externo e/ou interno? (Art. 9º)		X	NÃO
O Gestor da unidade competente atesta que o requerente possui as seguintes competências individuais:			
Conhecimentos e Habilidades, ou seja, domínio sobre as informações de natureza teórica e prática, bem como sobre as técnicas necessárias à execução das tarefas sob sua responsabilidade, além da habilidade de autogerenciamento do tempo e de organização (Art. 13, I)	X		SIM
Eficácia e foco no resultado, ou seja, a capacidade de desenvolver trabalhos ou implementar ações com foco no resultado e a capacidade de bem realizar as tarefas sob sua responsabilidade (Art. 13, II)	X		SIM
Planejamento e organização, isto é, a capacidade de planejar as ações necessárias para melhoria do trabalho, atingindo resultados através da definição de prioridades em função do grau de importância das tarefas e de prazos adequados para realizá-las (Art. 13, III)	X		SIM
Comprometimento, ou seja, a habilidade de empreender energia na busca de recursos, adesões e parcerias em favor de uma ideia, tarefa ou empreendimento, engajando-se na busca de melhores resultados (Art. 13, IV)	X		SIM
Responsabilidade, isto é, a capacidade do servidor em assumir as consequências de seus atos e decisões, de não transferir a terceiros as atribuições que lhe são dadas e de assumir os riscos pelo desempenho de suas tarefas (Art. 13, V)	X		SIM
O plano individual de trabalho apresentado pelo servidor, contempla:			
A descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor? (Art. 15, I)	X		
As metas a serem alcançadas? (Art. 15, II)	X		SIM
A periodicidade em que o servidor deverá comparecer ao local de trabalho? (Art. 15, III)	X		SIM
O cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho? (Art. 15, IV)	X		SIM

O prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho? (Art. 15, V)	X			SIM
--	---	--	--	-----

Observações:

A servidora **Márcia Cristina de Oliveira Negreiros** é exerceente de função comissionada (Chefe da Seção de Benefícios/SEBEN/COPES/SGP), condição vedada aos servidores que passam a laborar em regime de teletrabalho, conforme art. 6º, inciso VI, da Portaria TRE/AM n. 361/2019. Assim sendo, o deferimento do pedido sob exame implica, necessariamente, que a requerente seja dispensada da função comissionada ora exercida.

3. Verificado o cumprimento dos requisitos indicados no quadro acima, manifesta-se esta comissão pela **possibilidade de concessão do trabalho remoto** à servidora **Márcia Cristina de Oliveira Negreiros**, com as seguintes ressalvas: **1º**) a partir da data da concessão em tela a requerente seja dispensada da função comissionada ora exercida - Chefe da Seção de Gestão de Benefícios (FC-6); **2º**) findo o período experimental sem que a Administração decida pela continuidade do teletrabalho, o regime laboral será cessado para a servidora.

Comissão Gestora do Teletrabalho, em Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

Elcicléia Terezinha Neves Medella

Antônio Carlos Castro Moreira

Mariene Soares Pessoa Linhares

Olívia Eliane Lima da Silva

Celso Satoshi Ferreira Yamaguchi